

AVM SUPERMERCADO LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 19

Recuperação Judicial nº 0004986-18.2023.8.16.0083/PR

4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150

- 1 1. Esclarecimentos Iniciais
- 2 2. Análise Processual
- 3 3. Informações sobre a Recuperanda
- 4 4. Análise das Demonstrações Contábeis
- 5 5. Diligência
- 6 6. Considerações Finais
- 7 7. Glossário
- 8 8. Contatos

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM SUPERMERCADO LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por *e-mail* pela Recuperanda até **14/08/2026** referente ao **período contábil de abril a junho de 2026**, sendo utilizado o mês de março de 2026 como base comparativa. Ademais, consta do presente relatório o resumo dos atos processuais verificados até o Movimento de número 1126 dos autos eletrônicos, lançado no Projudi em 20/08/2026.

A Recuperanda mantém situação patrimonial fragilizada, com passivo total de R\$ 70,53 milhões e patrimônio líquido negativo de R\$ 35,12 milhões. Nos meses de abril e maio de 2026, a Recuperanda apresentou lucro de R\$ 76,12 mil e R\$ 117,69 mil respectivamente, já em junho de 2026 apurou prejuízo de R\$ 631,49 mil, principalmente pela redução significativa nas receitas que passou de R\$ 4,66 mil em março para R\$ 3,83 milhões em junho de 2026, bem como a apuração do resultado financeiro negativo em R\$ 251,67 mil.

A redução observada no faturamento e no quadro de colaboradores, foram objeto de questionamentos por esta Administração Judicial, por meio de contatos realizados via *e-mail* em 18/08/2026. Em resposta, a Recuperanda informou que os esclarecimentos solicitados ainda estão sendo levantados pela contabilidade. Dessa forma, as informações permanecerão sob acompanhamento desta Administração Judicial e serão apresentadas e analisadas no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº **0004986-18.2023.8.16.0083**.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2026.
CB2D Serviços Judiciais Ltda.

2. Análise Processual - Estágio Processual



No Relatório Mensal de Atividades apresentado em 01 de julho de 2026 foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o **Movimento 1091.**

DATA	MOVIMENTO	PARTE	OBJETO
28/05/2026	1092	Juíza	Convalidou os atos já praticados, intimou a Administradora Judicial para apresentar RMA e, no que tange ao mov. 1081, informou que a parte deve ajuizar pedido de habilitação/impugnação em incidente apartado.
01/06/2026	1093	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A.	Juntada de substabelecimento de procuradores.
01/06/2026	1094	Administradora Judicial	Juntada de RMA.
25/06/2026	1095	Recuperanda	Juntou aos autos Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/04/2026 à 30/04/2026.
01/07/2026	1096	Recuperanda	Juntada de CND's. Referente as certidões de débitos federais, informou que estão pendentes de emissão pelo órgão competente.
02/07/2026	1097	ITAÚ UNIBANCO S.A	Requeru a suspensão da recuperação judicial, com a cessação dos efeitos protetivos do processo recuperacional, autorizando-se a retomada das execuções individuais em face das Recuperandas, até que comprove a apresentação das certidões fiscais.
07/07/2026	1098	CLASSE ÚNICA DO SC1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	Requeru a substituição processual com o credor COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED DESBRAVADORA – UNICRED DESBRAVADORA.
20/07/2026	1099	Recuperanda	Requeru a juntada do Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/05/2026 à 31/05/2026.
24/07/2026	1100	CLECI MARA RIBEIRO ME	Requeru a suspensão da recuperação judicial, com a cessação imediata dos efeitos protetivos do processo recuperacional, autorizando-se a retomada das execuções individuais.
28/07/2026	1101	Recuperanda	Requeru a juntada do incluso Demonstrativo de Receitas e Despesas do período compreendido entre 01/06/2026 à 30/06/2026.
11/08/2026	1105	Recuperanda	Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
17/08/2026	1106	Juíza	Apresentou ciência das certidões fiscais juntadas. Informou que a petição do mov. 1097 perdeu seu objeto e intimou o Ministério Público e a Administradora Judicial, para se manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial aprovado.
19/08/2026	1115	Dra. ALESSANDRO DULEBA	Manifestação de ciência.

2. Análise Processual | Cronograma Processual



2. Análise Processual | Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo, resume-se as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
07/07/2023	PETIÇÃO - Pedido de recuperação judicial	1
12/07/2023	PETIÇÃO - Determinada a emenda à inicial	16
24/07/2023	PETIÇÃO - Emenda à inicial	20
26/07/2023	DECISÃO - Deferido pedido de processamento da recuperação judicial	34
31/07/2023	MANIF. AJ - Assinado termo de compromisso de AJ por Bichara Advogados	68
31/07/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	96
03/08/2023	DECISÃO - Esclarecido aos credores que a fase administrativa de verificação de créditos se iniciará com a futura pub. de edital específico para tal fim	109
25/09/2023	EDITAL - Publicado edital do art. 52, § 1º e do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005	260
25/09/2023	PETIÇÃO - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado	268
04/10/2023	RMA - 1º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun., jul. e ago. de 2023	284
10/10/2023	EDITAL - Publicado edital do parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da lei nº 11.101/2005. Início do prazo para objeções	285
25/10/2023	RMA - 2º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a set. de 2023	313
27/11/2023	RMA - 3º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a out. de 2023	350
02/01/2024	RMA - 4º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a nov. de 2023	371
29/01/2024	RMA - 5º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a dez. de 2023	383
21/02/2024	DECISÃO - Prorrogado o <i>stay period</i> por 180 dias a partir desta data	399
22/02/2024	EDITAL - art. 7º, § 2º, da lei 11.101/2005 publicado	400
01/03/2024	RMA - 6º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jan. de 2024	420
13/03/2024	DECISÃO - Determinada a retroação da prorrogação do <i>stay period</i> à data 22/01/2024	458
08/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO	450
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	492
22/03/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO SAFRA S.A.	495



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
27/03/2024	RMA - 7º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a fev. de 2024	537
08/04/2024	PETIÇÃO - Objeção ao PRJ por BANCO ORIGINAL S.A.	546
29/04/2024	RMA - 8º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a mar. de 2024	556
13/05/2024	DECISÃO - Substituição da AJ para CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	560
15/05/2024	TERMO - Termo de compromisso assinado pela CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.	567
08/07/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por JBS S/A a BANCO ORIGINAL S.A.	590
09/07/2024	MANIF. AJ - Relatório sobre o PRJ (art. 22, II, "h", da Lei n. 11.101/2005)	591
10/07/2024	RMA - 9º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a abr. e maio de 2024	592
02/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	610
12/08/2024	MANIF. AJ - Sugestão de datas para AGC e minuta do edital de convocação	619
28/08/2024	DECISÃO - Prorroga o <i>stay period</i> até a conclusão da deliberação da AGC sobre o PRJ e determina a publicação de edital.	624
28/08/2024	DECISÃO - Determina, ainda, a remessa dos autos para a 4º Vara Cível da Comarca de Cascavel, em razão da alteração da competência.	624
30/08/2024	PETIÇÃO - Cessão de crédito por BANCO TOPÁZIO S.A. a RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA.	625
04/09/2024	PETIÇÃO - Embargos de declaração contra a decisão da Seq. 624 por BANCO SAFRA S.A.	638
05/09/2024	CERTIDÃO - Redistribuído em razão de alteração de competência para a 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel	639
05/09/2024	ATO ORDINATÓRIO - Determinada intimação da AJ para cumprimento da ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2024 (Seq. 652)	641
06/09/2024	RMA - 10º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jun. de 2024	647
23/09/2024	PETIÇÃO - Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	656
23/09/2024	MANIF. AJ - Sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SAFRA S.A. na Seq. 638	657
10/10/2024	RMA - 11º Relatório Mensal de Atividades com informações referentes a jul. de 2024	662
27/10/2024	MANIF. AJ - Relatório do PRJ previsto na Ordem de Serviço n. 01/2024	667
04/11/2024	EDITAL - Art. 36 da lei 11.101/2005 publicado	678
29/11/2024	MANIF. AJ - Ata da primeira convocação da assembleia geral de credores	691
13/12/2024	MANIF. AJ - Ata da segunda convocação da assembleia geral de credores	708
12/03/2025	MANIF. AJ - Ata da continuidade da assembleia geral de credores	764
19/11/2025	DETERMINADA A APRESENTAÇÃO DE CND'S E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO PRJ POR CRAM DOWN.	836

2. Análise Processual - Incidentes Processuais



Desde o último RMA, foram apresentados dois novos incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, conforme segue:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
0001914-86.2024.8.16.0083	Impugnação	Erminio Severgnini	Redistribuído por dependência em razão de alteração de competência no processo de recuperação judicial para a 4ª Vara Cível e Empresarial de Cascavel. Julgado extinto por desistência. Transitado em julgado em 17/06/2025. Baixado definitivamente.
0001791-88.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu - Sicredi Iguaçu PR/SC E Região Metropolitana De Campinas/SP	Acolhida a impugnação apresentada, reconhecendo a extraconcursalidade e excluindo do Quadro Geral de Credores. Recuperanda interpor Agravo de Instrumento sob nº 0053111-67.2026.8.16.0000.
0001745-02.2024.8.16.0083	Impugnação	ABC Brasil S/A	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 01/07/2026. Baixado definitivamente.
0001876-74.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição	Extinto por desistência. Transitado em julgado em 19/05/2025. Baixado definitivamente.
0001789-21.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito da Região do Sudeste do Paraná – EVOLUA	Em instrução. Aguarda julgamento.
0001782-29.2024.8.16.0083	Impugnação	AVM Supermercado LTDA	Rejeitada a impugnação de crédito apresentada. Crédito mantido como extraconcursal. Apresentado embargos declaratórios, os quais foram acolhidos. Transitado em julgado em 11/02/2026. Baixado definitivamente.
0001792-73.2024.8.16.0083	Impugnação	Copel Distribuição S.A.	Arquivado definitivamente.
0001838-62.2024.8.16.0083	Impugnação	Banco Safra S.A.	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 28/11/2025. Baixado definitivamente.
0006525-82.2024.8.16.0083	Habilitação	Zelir Batistero	Acolhida habilitação de crédito apresentada. Transitado em julgado em 27/09/2025. Baixado definitivamente.
0001923-48.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Acolhida a impugnação apresentada, reconhecendo a extraconcursalidade e excluindo do Quadro Geral de Credores. Recuperanda interpor Agravo de Instrumento sob nº 0053127-21.2026.8.16.0000 AI.
0003285-85.2024.8.16.0083	Impugnação	Cooperativa de Crédito Unicred Desbravadora Ltda - Unicred Desbravadora	Acolhida impugnação de crédito apresentada. Recuperanda interpor Agravo de Instrumento sob nº 0092443-75.2025.8.16.0000, o qual foi negado e depois apresentou RESP 0068222-91.2026.8.16.0000, o qual aguarda

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



Desde o último relatório, foi interposto um novo recurso. Observe-se:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0050093-43.2023.8.16.0000	Banco Bradesco SA.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Interposto recurso especial n. 0093199-21.2024.8.16.0000. Recurso não admitido. Interposto Agravo em Recurso Especial nº 0107415-50.2025.8.16.0000. AResp não conhecido. Transitado em julgado em 17/12/2025. Baixado definitivamente.
0050730-91.2023.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Provido para reformar parcialmente a decisão agravada e afastar determinação de levantamento da trava bancária e abstenção de novas travas bancárias e a aplicação da respectiva multa à agravante. Baixa definitiva em 12/09/2024.
0050733-46.2023.8.16.0000	Cooperativa De Crédito E Investimento Com Interação Solidária Tradição - Cresol Tradição	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado parcial provimento para reformar a decisão e afastar: (i) abstenção de consolidação de propriedade do imóvel; (ii) levantamento de trava bancária; extensão do stay aos sócios e garantidores; (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (v) proibição de juntada de procuração por interessados. Interposto recurso especial n. 0080792-80.2024.8.16.0000. Recurso especial não admitido. Baixa definitiva em 23/06/2025.
0053513-56.2023.8.16.0000	Banco do Brasil S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento para afastar a determinação de levantamento da trava bancária com relação as Cédulas de Crédito Bancária n.º 340.202.309 e 340.202.320 emitidas pelo Banco do Brasil S/A e consequentemente em relação a incidência de multa. Interposto recurso especial n. 0080809-19.2024.8.16.0000, não admitido. Interposto agravo em recurso especial n. 0013088-16.2025.8.16.0000, não admitido. Baixa definitiva em 24/06/2025.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0082080-97.2023.8.16.0000	Coop. de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para afastar: (i) a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica; e (ii) extensão do stay aos sócios e garantidores da recuperanda. Transitado em julgado em 23/08/2024. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0090251-43.2023.8.16-0000	Banco Safra S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar o reconhecimento da essencialidade do veículo Jetta GLI de placa BEB7A40; (ii) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 05/11/2024.
0102159-97.2023.8.16-0000	Banco Santander (Brasil) S.A.	Agravo de instrumento contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Seq. 34 da origem)	Dado provimento ao recurso para: (i) afastar a extensão do stay period aos sócios e garantidores da recuperanda; e (iii) suspender a eficácia das cláusulas de vencimento antecipado de maneira genérica, sem a consideração da concursalidade do crédito. Baixa definitiva em 23/08/2024.
0018951-84.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito da Região do Sudoeste do Paraná - EVOLUA	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.
0020760-12.2024.8.16.0000	Itaú Unibanco	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Deferido parcialmente o pedido liminar para atribuir efeito ativo aos recursos e fixar como termo inicial da prorrogação do período de suspensão a data de 22.01.2024 e como termo final 20.07.2024, ao menos até o julgamento do recurso pelo Colegiado. Conhecido do Recurso e provido em parte em 11/11/2024. Baixa definitiva em 23/01/2025.

2. Análise Processual - Recursos Interpostos



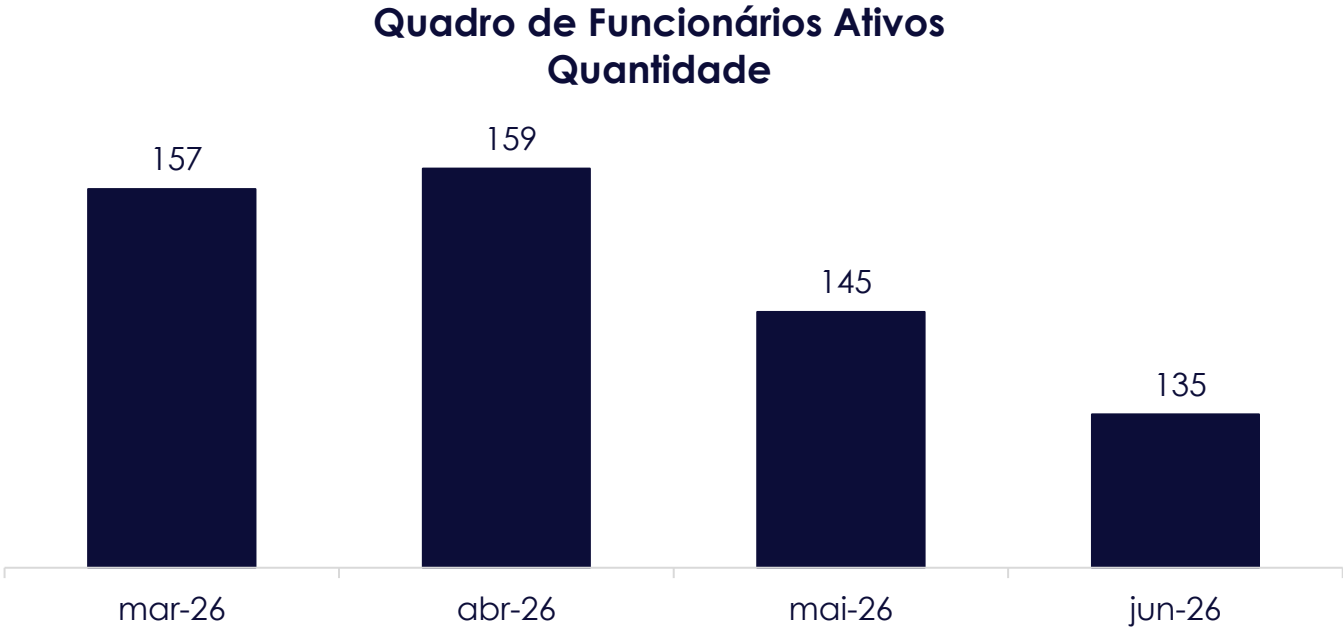
PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
0049105-85.2024.8.16.0000	Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul	Agravo de instrumento contra a decisão de prorrogação do stay period, nos termos da Seq. 399 da origem	Não conhecido o recurso. Baixa definitiva em 17/10/2024.
0055317-25.2024.8.16.0000	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	Agravo de Instrumento contra a decisão proferida no movimento 260 da origem, onde constou que "não há necessidade de quitação ou parcelamento de débitos tributários para o processamento, concessão e encerramento da recuperação judicial", em ofensa ao que dispõe o artigo 57 da Lei nº 11.101/2005.	Deferido provimento para reformar a decisão agravada e AFASTAR a conclusão de que é desnecessária a demonstração de quitação ou parcelamento dos débitos fiscais e tributários da recuperanda concessão da recuperação judicial. Interposto Recurso Especial nº 0041801-98.2025.8.16.0000, recurso não admitido. Apresentado Agravo em recurso especial nº 0077171-41.2025.8.16.0000. Recurso inadmitido. Transitado em Julgado em 13/02/2026. Baixado definitivamente.
0096018-28.2024.8.16.0000	ABC Brasil S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period).	Deferido o pedido de efeito suspensivo para suspender a decisão do mov. 624.1 do processo de recuperação judicial, no ponto em que deferiu o pedido de prorrogação extraordinária do prazo de suspensão da exigibilidade dos créditos (stay period). Embargos de declaração no Mov. 101, nº 0104561-20.2024.8.16.0000, não acolhidos. Interposto Agravo Interno nº 0131145-27.2024.8.16.0000, julgado extinto por perda do objeto. Baixa definitiva em 24/02/2025.
0021279-50.2025.8.16.0000	RESTORE ADVISORY INTERMEDIações LTDA	Agravo de Instrumento contra a decisão do mov. 749 do processo de recuperação judicial, no ponto em que não foi reconhecida a sucessão da Agravante nos créditos anteriormente detidos pelo Banco ABC Brasil S.A.	Deferida tutela de urgência, a qual determinou a colheita de votos em dois cenários na AGC agendada para 10.03.2025, em um deles com o exercício do direito de voto pela agravante em relação ao crédito arrolado na importância de R\$ 7.844.572,87 na relação de credores em nome da credora originária ABC Brasil S.A.; e no segundo cenário sem a colheita de voto da agravante. Dado provimento ao recurso. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 29/09/2025.

3. Informações sobre a Recuperanda - Quadro de Funcionários



Conforme relatório da folha de pagamento de junho de 2026, a Empresa possuía um total de 135 colaboradores, com redução de 22 funcionários se comparada a março. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos desde o último Relatório Mensal de Atividades apresentado:

AVM SUPERMERCADO LTDA				
Quadro de Funcionários	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26
Ativos	157	159	145	135
Total de Funcionários Ativos	157	159	145	135



3. Informações sobre a Recuperanda - Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)

AVM SUPERMERCADO LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	mar a jun-26
Obrigações Trabalhistas	954.691	807.781	823.713	869.305	(85.386)
Salários a Pagar	278.546	293.032	262.151	260.276	(18.270)
Férias/Rescisão a Pagar	48.420	11.829	44.508	72.151	23.731
Pro-Labore a Pagar	21.011	20.015	19.092	19.996	(1.015)
Rescisões a Pagar	14.154	8.920	12.606	-	(14.154)
INSS	294.132	146.534	133.986	130.165	(163.967)
FGTS	170.565	173.560	172.447	174.397	3.832
Contribuição Sindical a Recolher	13.977	6.305	4.434	4.509	(9.469)
Provisão 13º	83.363	107.829	127.611	151.823	68.461
Provisão Prev Social Prov. 13º	23.959	31.251	36.837	44.000	20.041
Provisão FGTS Prov. 13º	6.563	8.504	10.042	11.988	5.425

O saldo total das obrigações com pessoal reduziu de R\$ 954,69 mil, em março, para R\$ 869,30 mil, em junho de 2026, representando decréscimo de R\$ 85,38 mil no período. A principal variação foi observada na rubrica de INSS, que apresentou redução de R\$ 163,96 mil. Considerando a constituição de parcelamento de débitos previdenciários no mês de junho de 2026, verifica-se que a redução está relacionada à transferência de parte do saldo de INSS para a respectiva conta de parcelamento, tratando-se, portanto, de reclassificação contábil, e não de pagamento da obrigação.

Adicionalmente, neste RMA foi alterado o critério de apresentação dos parcelamentos. Nos relatórios anteriores, os parcelamentos de INSS e demais obrigações previdenciárias eram demonstrados neste tópico, juntamente com as obrigações com pessoal. A partir deste relatório, esses saldos passaram a ser apresentados no tópico Passivo Extraconcursal Fiscal, em conjunto com os demais tributos e parcelamentos vigentes, permitindo a visualização consolidada do passivo fiscal da Recuperanda. Assim, a comparação do saldo total deste tópico com o período anterior também deve considerar essa alteração na forma de apresentação.

4. Análise das Demonstrações Contábeis – Ativo



AVM SUPERMERCADO LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	mar a jun-26 Var R\$	Var %
Ativo	35.436.462	35.619.239	34.940.893	34.455.769	(980.693)	-3%
Circulante	15.543.918	15.778.563	15.152.086	14.718.831	(825.087)	-5%
Disponibilidades	1.241.368	1.265.910	1.339.192	1.255.480	14.113	1%
Caixa	120.978	145.686	213.418	130.553	9.575	8%
Bancos Conta Movimento	468.768	468.603	474.153	473.306	4.538	1%
Aplicações Financeiras	651.621	651.621	651.621	651.621	-	0%
Créditos a Receber	2.300.572	2.407.122	1.953.182	1.716.991	(583.582)	-25%
Tributos a Recuperar	35.238	35.238	35.511	35.978	739,34	2%
Adiantamentos	5.764.636	5.954.478	5.672.488	5.402.664	(361.971)	-6%
Outras Realizações Imediatas	979.231	979.231	979.231	933.109	(46.122)	-5%
Estoque	5.222.873	5.136.585	5.172.483	5.374.610	151.737	3%
Não Circulante	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Investimentos	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Participações/Ações	6.510.507	6.510.507	6.510.507	6.510.507	-	0%
Imobilizado	13.382.037	13.330.169	13.278.300	13.226.431	(155.606)	-1%
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	-	0%
(-) Depreciação Acumulada	(4.176.838)	(4.228.707)	(4.280.576)	(4.332.445)	(155.606)	4%

O Ativo da Recuperanda totalizou R\$ 34,45 milhões em junho de 2026, sendo 42,72% alocados no ativo circulante e 57,28% no ativo não circulante. A rubrica “Adiantamentos” representa o principal grupo do ativo, com saldo de R\$ 5,4 milhões, apresentando redução de R\$ 361,97 mil em relação a março de 2026, já o grupo de créditos a receber apresenta redução de R\$ 583,58 mil, finalizando com saldo de R\$ 1,71 milhões, acompanhando o decréscimo observado no faturamento (slide 19).

4. Análise das Demonstrações Contábeis – Ativo Imobilizado



O **Ativo Imobilizado** da Recuperanda apresenta saldo líquido de R\$ 13,22 milhões em junho de 2026, sendo R\$ 17,55 milhões de ativos e R\$ 4,33 milhões relativos a depreciação, desta forma, conclui-se que 24,67% do imobilizado está depreciado.

Verifica-se que os principais itens são: Terrenos (34,09%), Móveis e Utensílios (30,08%) e Instalações Comerciais (14,33%), as quais representam juntos 78,50% do total do imobilizado da Recuperanda.

A seguir, segue a composição do imobilizado:

Descrição	mar-26	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	Representatividade (jun.26)
Imobilizado	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	17.558.876	100,00%
Instalações Comerciais	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	2.516.216	14,33%
Benfeitorias e Melhoramentos	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	1.327.001	7,56%
Máquinas e Equipamentos	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	1.154.438	6,57%
Móveis e Utensílios	5.282.584	5.282.584	5.282.584	5.282.584	5.282.584	30,08%
Veículos	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	1.032.706	5,88%
Computadores e Acessórios	222.977	222.977	222.977	222.977	222.977	1,27%
Programas de Computadores	37.955	37.955	37.955	37.955	37.955	0,22%
Terrenos	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	5.985.000	34,09%
(-) Depreciação Acumulada	(4.176.838)	(4.176.838)	(4.228.707)	(4.280.576)	(4.332.445)	
Imobilizado Líquido	13.382.037	13.382.037	13.330.169	13.278.300	13.226.431	
Total do Ativo	35.436.462	35.436.462	35.619.239	34.940.893	34.455.769	
Representatividade	37,76%	37,76%	37,42%	38,00%	38,39%	

4. Análise das Demonstrações Contábeis - Passivo



AVM SUPERMERCADO LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	mar a jun-26 Var R\$	Var %
Passivo	35.954.025	36.060.676	35.264.640	35.411.012	(543.012)	-2%
Circulante	35.282.320	35.405.495	34.627.140	33.631.718	(1.650.602)	-5%
Fornecedores	17.320.381	17.533.987	17.278.002	17.205.215	(115.166)	-1%
Cheques a Pagar	20.848	20.848	20.848	20.848	-	0%
Adiantamentos	760.447	762.409	47.328	58.408	(702.039)	-92%
Outras Contas a Pagar	10.039.111	10.036.698	10.105.483	10.104.979	65.868	1%
Encargos Trabalhistas	362.132	333.797	338.357	352.423	(9.708)	-3%
Obrigações Tributárias	1.448.438	1.353.094	1.445.555	464.956	(983.483)	-68%
Provisões Trabalhistas	113.885	147.585	174.490	207.812	93.927	82%
Empréstimos e Financiamentos	5.217.078	5.217.078	5.217.078	5.217.078	-	0%
Não Circulante	35.792.268	35.775.745	35.758.063	36.899.857	1.107.589	3%
Empréstimos Bancários	27.403.860	27.403.860	27.403.860	27.403.860	-	0%
Outras Contas a Pagar	6.700.752	6.684.229	6.666.547	7.808.341	1.107.589	17%
Financiamentos RJ	1.687.656	1.687.656	1.687.656	1.687.656	-	0%
Patrimônio Líquido	(35.120.563)	(35.120.563)	(35.120.563)	(35.120.563)	-	0%
Capital Social	430.000	430.000	430.000	430.000	-	0%
Reservas de Capital	3.256.062	3.256.062	3.256.062	3.256.062	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(38.806.625)	(38.806.625)	(38.806.625)	(38.806.625)	-	0%

Em análise do Passivo, no período de junho de 2026, verifica-se que 47,68% estavam alocados no curto prazo e 52,32% no longo prazo, totalizando R\$ 70,53 milhões **(desconsiderando o Patrimônio Líquido)**. Observa-se redução de 1% em relação ao mês de março de 2026, no montante de R\$ 543,01 mil.

Na análise ao **Patrimônio Líquido** não foi observada variações no período em análise, nota-se saldo negativo de R\$ 35,12 milhões entre março a junho de 2026, composto por **Capital Social** com montante de R\$ 430 mil, **Reservas de Capital** com valor de R\$ 3,25 milhões, e **Prejuízos Acumulados** com saldo de R\$ 38,8 milhões.



Em relação ao **passivo extraconcursal**, no que se refere aos tributos, esses totalizaram o montante de R\$ 7,03 milhões em junho de 2026, com aumento de R\$ 293,71 mil se comparado a março de 2026, ocorrido, principalmente pelos novos parcelamentos efetuados relativos ao INSS e ICMS. Tal monta equivalia a 9,97% do total do passivo da Empresa, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

AVM SUPERMERCADO LTDA	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	mar a jun-26
IRRF A RECOLHER	569	363	359	706	137
ICMS a Recolher	931.474	984.963	1.073.191	70.298	(861.176)
PIS a Recolher	6.207	6.899	12.489	12.647	6.440
COFINS a Recolher	28.654	31.779	46.553	69.225	40.571
Funrural a Recolher	1.085	1.548	951	790	(295)
Retenção PIS/COFINS/CSLL	1.775	1.142	1.145	2.220	445
Parcelamento - Pert Federal	411.488	410.328	408.010	405.691	(5.797)
Parcelamento - INSS 60 Meses	-	-	-	153.320	153.320
Parcelamento - ICMS em 24 Meses	-	-	-	125.556	125.556
Parcelamento ICMS - 35 Meses	-	-	-	905.734	905.734
Parcelamento ICMS - 84 Meses	1.338.388	1.327.141	1.315.894	1.315.894	(22.494)
Parcelamento Federal 120 Meses	1.017.071	1.017.071	1.017.071	1.011.048	(6.023)
Parcelamento - PERT - INSS	308.945	304.829	300.712	280.130	(28.815)
Parcelamento Federal Prev.	2.694.860	2.694.860	2.694.860	2.680.969	(13.891)
Total	6.740.516	6.780.924	6.871.235	7.034.227	293.710



Adicionalmente em 18/08/2026, esta Administradora Judicial consultou o cartão CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, bem como o *site* PGFN- Regularize e não identificamos débitos Inscritos em dívida Ativa, e, por fim, consultou o *site* da Caixa Econômica Federal atestando a regularidade do FGTS:

RECUPERANDA	CNPJ	STATUS	PGFN	FGTS
Avm Supermercado - Matriz	09.478.441/0001-78	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 1	09.478.441/0002-59	Baixada em 29/11/2023		- Regular
Avm Supermercado - Filial 2	09.478.441/0003-30	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 3	09.478.441/0004-10	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 4	09.478.441/0005-00	Ativa		- Regular
Avm Supermercado - Filial 5	09.478.441/0006-82	Baixada em 02/12/2025		- Regular
Avm Supermercado - Filial 6	09.478.441/0007-63	Ativa		- Regular

4. Análise das Demonstrações Contábeis - DRE



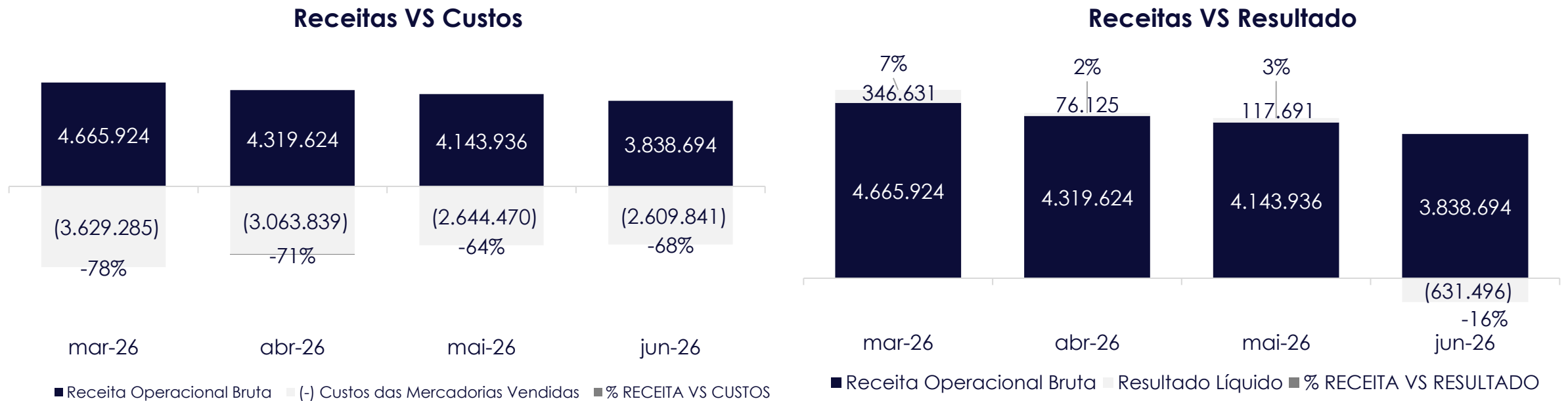
AVM SUPERMERCADO LTDA	mar-26	abr-26	mai-26	jun-26	mar a jun-26 Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	4.665.924	4.319.624	4.143.936	3.838.694	(827.230)	-18%
(-) Deduções das Receitas	(339.647)	(311.717)	(325.204)	(275.169)	64.478	-19%
Receita Operacional Líquida	4.326.277	4.007.908	3.818.732	3.563.525	(762.752)	-18%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(3.629.285)	(3.063.839)	(2.644.470)	(2.609.841)	1.019.444	-28%
Resultado Bruto	696.992	944.069	1.174.262	953.684	256.692	37%
Margem Bruta	15%	22%	28%	25%		
(-) Despesas com Pessoal	(651.201)	(644.280)	(587.089)	(573.764)	77.438	-12%
(-) Despesas Gerais/Operacionais/Adm	(521.074)	(380.685)	(431.475)	(743.832)	(222.758)	43%
(-) Despesas Tributárias	(32.215)	(10.513)	(7.339)	(18.424)	13.791	-43%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	5.348	185.407	163.016	2.510	(2.838)	-53%
Resultado Operacional	(502.151)	93.998	311.375	(379.826)	122.325	-24%
Margem Operacional	-11%	2%	8%	-10%		
(+/-) Resultado Financeiro	848.782	(17.873)	(193.685)	(251.670)	(1.100.452)	-130%
(-) Receitas Financeiras	1.233.753	162.926	6.923	1.061	(1.232.691)	-100%
(+) Despesas Financeiras	(384.970)	(180.799)	(200.608)	(252.731)	132.239	-34%
Resultado Líquido	346.631	76.125	117.691	(631.496)	(978.127)	-282%
Margem Líquida	7%	2%	3%	-16%		

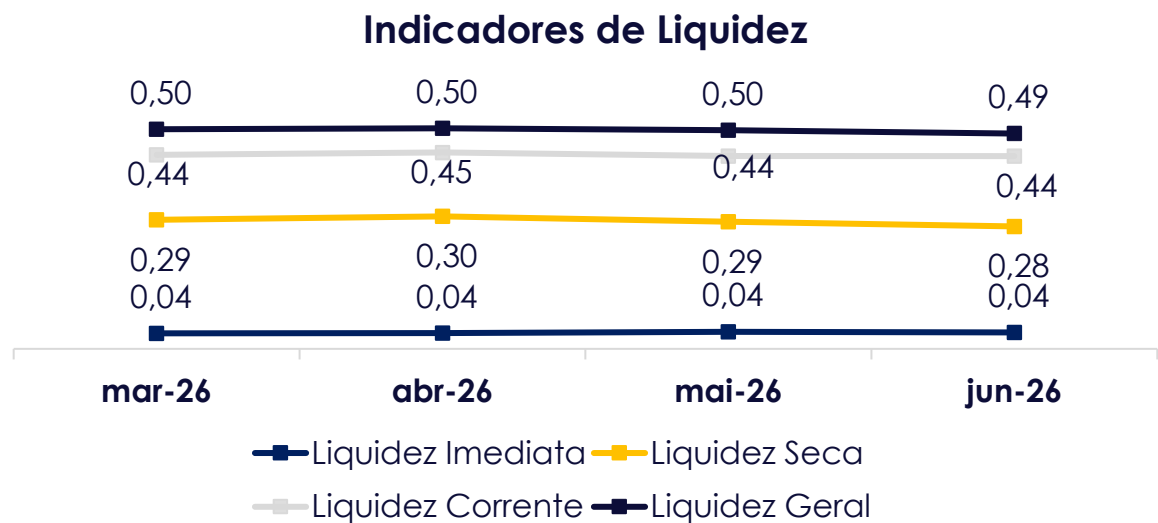
4. Análise das Demonstrações Contábeis - DRE



A Receita Operacional Bruta apresentou redução de 18% entre março e junho de 2026, totalizando R\$ 3,83 milhões no último mês. Os Custos dos Produtos Vendidos somaram R\$ 2,60 milhões, representando aproximadamente 68% do faturamento. Após o cômputo das Despesas Operacionais, no montante de R\$ 1,33 milhão, e do Resultado Financeiro negativo de R\$ 251,67 mil, a Recuperanda encerrou junho de 2026 com prejuízo líquido de R\$ 631,49 mil.

Em março de 2026, conforme informado pela Recuperanda, foi realizada recuperação de créditos tributários de PIS e COFINS, contribuindo para o Resultado Financeiro positivo de R\$ 848,78 mil naquela competência. Em junho, por sua vez, o Resultado Financeiro tornou-se negativo, principalmente em razão do cômputo de juros e encargos bancários. Adicionalmente, houve aumento das Despesas Operacionais, influenciado pelos serviços contratados para a recuperação dos referidos créditos tributários. Esses fatores, aliados à redução do faturamento, contribuíram para o prejuízo de R\$ 631,49 mil apurado no período.



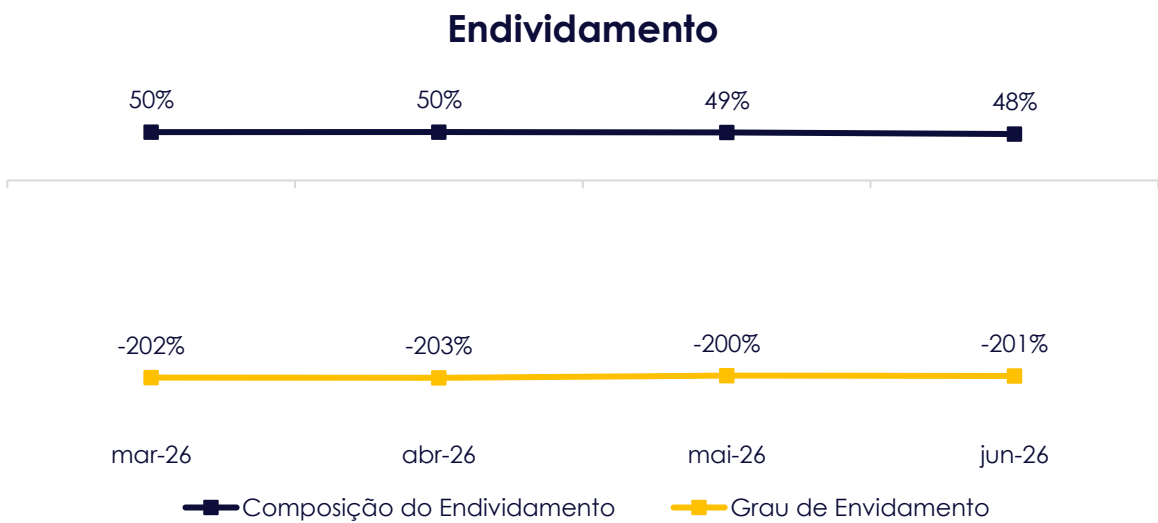


Liquidez Imediata: Os índices indicam baixa disponibilidade imediata de caixa para quitação das obrigações de curto prazo. Observa-se indicador de 0,04 em todo o período em análise.

Liquidez Seca: Demonstra que a empresa não possui ativos líquidos suficientes, desconsiderando estoques, para saldar suas obrigações de curto prazo. Houve leve redução no indicador, finalizando junho de 2026 em 0,28.

Liquidez Corrente: Os índices indicam que o ativo circulante é insuficiente para cobrir as obrigações de curto prazo. Observa-se que o índice se manteve em 0,44 no período analisado.

Liquidez Geral: Os índices referentes aos períodos analisados indicam que a entidade não possui capacidade de saldar integralmente suas dívidas de curto e de longo prazo, finalizando em 0,49 em junho de 2026.



Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido da Empresa avaliando a saúde financeira da sociedade mensurando o grau de dependência de capitais de terceiros para financiar suas operações. Dessa forma, nota-se que a Recuperanda apresenta patrimônio líquido negativo de R\$ 35,12 milhões e um passivo total de R\$ 70,53 milhões, apresentando um indicador negativo de 201% em junho de 2026, demonstrando incapacidade de financiar suas operações com recursos próprios.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento dessas. No caso em tela, observa-se que 48% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no curto prazo em junho de 2026, mostrando divisão quase igualitária de suas obrigações entre curto e longo prazo.

Cumpra esclarecer que, embora o presente Relatório Mensal de Atividades contemple informações contábeis até a competência de junho de 2026, as informações apresentadas neste tópico foram obtidas por meio de diligência realizada em 24 de agosto de 2026, possuindo, portanto, caráter complementar e atualizado acerca da situação operacional da Recuperanda.

No âmbito da diligência, a Recuperanda informou que permanece concentrada em seu processo de reestruturação econômico-financeira e operacional, priorizando a preservação de caixa, o controle de despesas, a redução de perdas e estoques improdutivos, além da revisão do *mix* de produtos, da precificação e do acompanhamento da rentabilidade por loja e departamento. Segundo informado, ao longo de 2026 foram intensificadas medidas de reorganização operacional, incluindo revisão de escalas, redução de custos e adequação das operações à realidade de cada estabelecimento.

Quanto à estrutura de pessoal, na posição de agosto de 2026, a AVM informou possuir 138 colaboradores ativos, considerando a matriz e suas filiais. Segundo a Recuperanda, os salários encontram-se regularmente pagos e as obrigações correntes relativas ao FGTS e INSS vêm sendo cumpridas, ressalvando a existência de parcelamento de FGTS e uma competência de INSS em atraso.

No que se refere ao faturamento, a Recuperanda informou ter auferido R\$ 3,43 milhões em julho de 2026, considerando conjuntamente matriz e filiais. Para os meses subsequentes, a Administração da Empresa indicou expectativa de estabilidade, com possibilidade de crescimento gradual, especialmente em razão da sazonalidade do último trimestre do exercício e das ações comerciais e operacionais em implantação. Ressaltou, contudo, que as medidas adotadas estão direcionadas não apenas ao crescimento das vendas, mas também à melhoria das margens, redução de perdas e geração de caixa.

Em relação à situação fiscal, a Recuperanda informou a existência de pendências pontuais relativas a tributos de competências recentes, atribuídas a ajustes temporários em seu fluxo financeiro. Segundo informado, os respectivos valores estão sendo apurados e incluídos no planejamento financeiro, com previsão de regularização gradativa.

5. Diligência



Por fim, em complemento aos esclarecimentos prestados, foram disponibilizados registros fotográficos atualizados dos estabelecimentos da Recuperanda, contemplando seus departamentos, instalações e colaboradores no desempenho de suas atividades, conforme demonstrado nas imagens a seguir:

Mano Express:



5. Diligência



5. Diligência



Mano Manfro 1:



5. Diligência



Mano Manfroi 3:



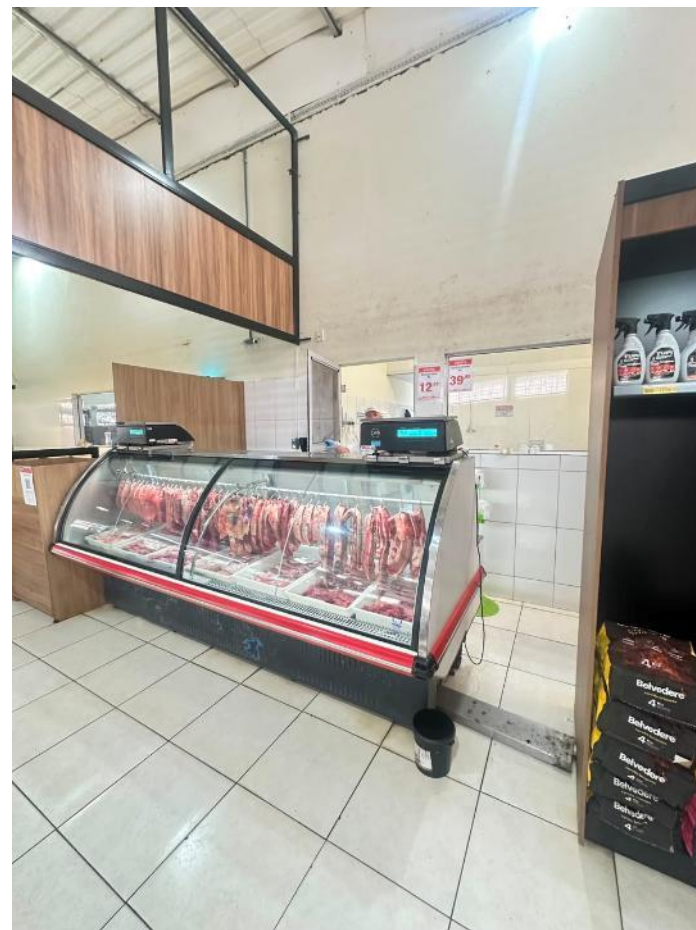
5. Diligência



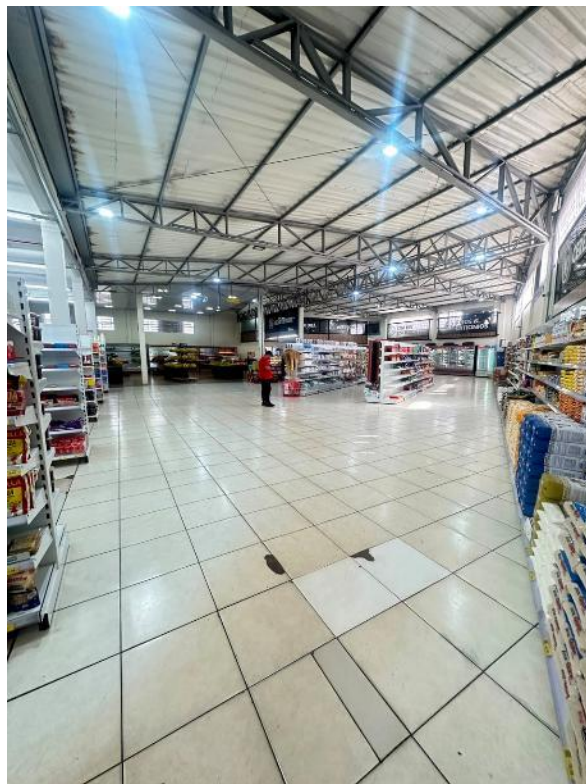
5. Diligência



Mano Manfroi 4:



5. Diligência



Como apontado introdutoriamente, o presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) está positivado pela redação da alínea "c" , inciso II, do artigo 22 da Lei n.º 11.101/2005, tratando-se este de uma das atribuições dirigidas à Administração Judicial, cujo objetivo, em síntese, é fiscalizar as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária em recuperação judicial e, por consequência, manter os credores/interessados informados acerca do andamento das atividades da devedora e dos trâmites processuais.

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro na empresa analisada. As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de abril a junho de 2026 estavam assinados pela administração e contabilidade.

Em decorrência da análise documental e da fiscalização realizada, é possível atestar que as atividades desempenhadas pela Recuperanda estão ocorrendo normalmente, bem como que, no período em verificação, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do Art. 64 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório de Atividades da Recuperanda AVM Supermercados LTDA., elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União



Acesse o site



(51) 3276-2869



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre/RS, 28 de agosto de 2026.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)



INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
A SERVIÇO DA JUSTIÇA

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3276 2869
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Carlos Huber Nº 110
• Três Figueiras • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 91330-150